



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 093/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de no valor de **R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS)**, dotação (ções) do orçamento vigente da UG- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade:005 Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes – SMECE

Ação: 2038 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar

02.005.0012.0361.0180.2038.33390000000000000000.150010010000 REF.(152) ...R\$80.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS)** corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ID/Fonte 150010010000 (Recursos não vinculados de Impostos)

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças